



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

Edital nº 01/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DO
ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO ENSINO
FUNDAMENTAL II.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 578/2007, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado dos profissionais do magistério, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2019, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de Professor (a) da Educação Infantil, Professor (a) do Ensino Fundamental I e Professor (a) do Ensino Fundamental II, visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser publicadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – INSTITUIR a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

- a) Tamillys de Souza Furtado – 1º Membro (Presidente)
- b) Suely Andrade de Lima – 2º Membro
- c) Ana Claudia Brito Silva Nascimento – 3º Membro

III – ESTABELEECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

1- DO REGIME JURÍDICO

1.1 – A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a Lei Municipal Nº 578/2007, com fundamento no artigo 37. Inciso IX da Constituição da República Federal do Brasil.

1.2- O Prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 12 meses, prorrogável por igual período, na forma prevista no inciso XIV do art. 154 da Constituição Estadual.

2- DAS VAGAS

2.1 – A seleção se destina ao a contratação temporária para o preenchimento de 100 (cem) vagas decorrentes das situações descritas no item 3.1 deste edital.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - A Seleção destina-se suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença para trato de interesses particulares;
- Cursos de capacitação;
- Carência dos cargos vagos criados pelas Leis nº 521/2005 e 772/2017.

3.2 - A Seleção constará da análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação de títulos e prova de redação e no qual exigirá a demonstração da capacidade de expressão do candidato a partir de tema proposto.

3.3 - Não poderão participar do presente processo de seleção os servidores que mantenham vínculo com Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.4 – A vedação prevista no item 3.3 deste edital não se aplica àqueles casos em que o candidato ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor e comprove a compatibilidade de horários com o cargo acumulável, mantendo-se a vedação nos



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

casos em que o candidato seja ocupante de cargo efetivo de carreira do magistério da rede de Ensino Municipal.

4. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1 – Ser graduado em qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena.

5. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Educação do Município.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 - A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 100 (cem) horas mensais.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 - A remuneração obedecerá aos dispostos na Lei federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e a consequente legislação municipal.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - As inscrições ficarão abertas na E.E.F. Dr. Luiz Carlos Magalhães Aguiar, localizada na Rua Amadeu Albuquerque, S/N, Massapê – CE nos dias 09 e 10 de janeiro no horário de 08 às 13 horas.

8.3- No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

b) A respectiva comprovação documental avaliada no item 9.7 deste edital. A documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove a falsidade da documentação.

c) fotocópia nítida dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso)
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Certificado de reservistas (se do sexo masculino);
- 01 foto 3x4.

8.4 - Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

8.5 - Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6 - Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

8.7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissos e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

8.8 - Não será aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.9 - As pessoas com deficiências físicas, que forem convocadas para Distribuição de Vagas e Contratação, deverão apresentar, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.10 - No Laudo Médico deve constar:

- Tipo de deficiência;
- Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Limitações funcionais;
- Cargo/função para qual é candidato;
- Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

- Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

8.11. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:

- Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- Modelo de currículo para avaliação de títulos (ANEXO II);
- Formulário para interposição de recurso (ANEXO III).

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.2 - A Primeira etapa consistirá na realização de uma Prova Escrita de redação com nota máxima de 80 (oitenta) pontos a ser realizada no dia 12 de janeiro do corrente ano no horário de 08:00 às 12:00hs. Os candidatos deverão apresentar-se meia hora antes do início da prova, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta.

9.3 – A Prova Escrita de redação será realizada na escola E.E.F. Dr. Luiz Carlos Magalhães Aguiar, localizada na Rua Amadeu Albuquerque, S/N, Massapê – CE.

9.4 - O resultado da prova de redação será divulgado no dia 21 de janeiro do corrente ano.

9.5 - No que diz respeito à redação devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Estrutura do texto

- Encadeamento das partes do texto

b) Norma gramatical

- Sintaxe de concordância, regência e colocação;
- Pontuação;
- Flexão

c) Coerência Textual

d) Coesão gramatical



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

e) Convenções da escrita

- Escrita das palavras (ortografia e acentuação)
- Letras maiúsculas e minúsculas.

9.6 – Será eliminado da primeira etapa o candidato que obtenha nota inferior a 50% da nota máxima da prova de redação.

9.7 - A Segunda etapa será classificatória e consistirá na avaliação de títulos do candidato com nota máxima de 20 pontos, cuja pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de andamento/conclusão do curso de especialização	2 (cursando)	3 (concluído)
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	3 (cursando)	4 (concluído)
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	4 (cursando)	5 (concluído)
4. Experiência de trabalho no exercício da função concorrida, inclusive estágios e serviços voluntários - mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	3
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	2
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	1	3

9.8 - O resultado da segunda etapa será divulgado no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado definitivo da primeira etapa.

9.9 – O resultado final da seleção será a média da soma da pontuação da primeira com a segunda etapa deste processo seletivo a ser divulgado no dia 28 de janeiro até as 17 horas.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A nota final do candidato será obtida através da média da soma dos pontos obtidos na entrevista e prova de redação.

10.2 - A classificação final dos candidatos será feita por Nível/Disciplina de Ensino pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na SEDE Secretaria de Educação do Município

10.3 - Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) maior tempo de experiência do Magistério;
- b) com maior número de pontos na prova de títulos.
- c) com maior idade;

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 - Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instituições contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo realizada a Entrevista e/ou Prova escrita;
- e) faltar ou chegar atrasado para entrevista e/ou prova escrita;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) escrever a redação a lápis ou fugir do tema proposto;
- h) escrever a redação de forma ilegível ou indecifrável;
- i) Assinar ou rubricar a prova escrita ou qualquer sinal que identifique o candidato;

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado final da Seleção.

12.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação à Rua Major José Paulino S/N Massapê- CE, no primeiro dia útil mediantemente posterior a qualquer resultado do processo, no horário de 8 às 12 horas.

12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante), a critério da Administração Pública e obedecerá á ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, com nota final igual ou superior a 50 pontos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art.12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada neste Edital.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através das listagens afixadas na Secretaria de Educação do Município, endereço eletrônico do Município e no Diário Oficial da APRECE;

14.2 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Educação do Município.

14.5 - Os ocupantes de cargos em comissão não poderão participar do processo seletivo a não ser depois de exonerados.

14.6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

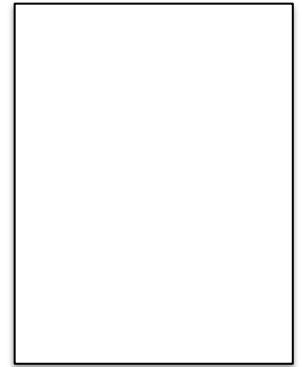
14.7. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos 07 de janeiro de 2019.

Maria da Penha de Farias
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Telefone: _____

Declara possuir alguma deficiência: () sim () não

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () Educação Infantil
() Ensino Fundamental I
() Ensino Fundamental II

VAGA PLEITEADA:

- Educação Infantil ()
- Fundamental I ()
- Fundamental II:
 - () Linguagens e Códigos – Disciplina _____
 - () Ciências da Natureza/ Matemática – Disciplina _____
 - () Ciências Humanas – Disciplina _____

Massapê – Ce, _____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

NOME DO CANDIDATO _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ de janeiro de 2019.

DATA DA AVALIAÇÃO: /01/2019, ÀS ____: ____ HRS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DOS
TÍTULOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
candidato ao cargo de _____, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela abaixo;

CANDIDATO DE NÍVEL SUPERIOR	
Denominação do Título	Pontuação
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de conclusão/andamento do curso de especialização	
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de conclusão/andamento na área pretendida	
4. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	

Massapê/ CE, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato

